



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0971

terça-feira, 7 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 08:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 255, de 06 de outubro de 2025.

**"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – AFASTAR, de suas atividades, devido debilidade em sua saúde a
Senhora **VÂNIA SOCORRO GALVÃO**, lotada no cargo de Servente.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de outubro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 256, de 06 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR, por ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025, devidamente Homologado, a pessoa abaixo relacionada, pelo regime da CLT.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 30 HORAS
ANA PAULA FORNAZARI DO CARMO

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de outubro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 257, de 06 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR, por 30 (trinta) dias, em virtude de férias da
Servidora **MIRIAN CARLA DE BRITO**, a Servidora Pública Municipal **JESSICA
FERNANDA MORITA DE CARVALHO SILVA**, lotada no cargo de Auxiliar de
Contabilidade, para responder pelo cargo de Contador, sem prejuízos de seus vencimentos e
demais vantagens adquiridas.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de outubro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 258, de 06 de outubro de 2025.

**"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS DE
SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional de Servidor Público Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, para apurar os fatos apresentados, oriundo da Decisão Administrativa constante nos Autos de Processo nº 6024/2025, no qual o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente informa a possível prática de violação de deveres funcionais do Servidor Público Municipal **I.A.D.S.**

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída para apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria 141, de 20 de maio de 2025, **ROSEMEIRE MEDINA MARINO, LUCIANA PRADO MATHEUS E LIDIANE APARECIDA SCACALOSSI**, sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 192, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 201, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0971

terça-feira, 7 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 06 de outubro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Adm e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 259, de 06 de outubro de 2025.

“INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional de Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, para apurar os fatos apresentados, oriundo da Decisão Administrativa constante nos Autos de Processo nº 2478/2025, no qual o Departamento de Administração e Finanças informa a possível prática de violação de deveres funcionais do Servidor Público Municipal **D.E.D.S.**

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída para apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria 141, de 20 de maio de 2025, **ROSEMEIRE MEDINA MARINO, LUCIANA PRADO MATHEUS E LIDIANE APARECIDA SCACALOSSI**, sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 192, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 201, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0971

terça-feira, 7 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 06 de outubro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Adm e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 8